

## CONSULTA PÚBLICA

A presente proposta de Edital está aberta como consulta aos interessados visando receber sugestões para seu aprimoramento, e somente depois do prazo abaixo estipulado voltará a ser examinada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

As sugestões deverão ser enviadas no período de 3 a 8 de setembro de 2020 para o endereço - [asplan@cultura.am.gov.br](mailto:asplan@cultura.am.gov.br).

1

**EDITAL Nº ...../2020**  
**PROGRAMA CULTURA CRIATIVA**  
**PRÊMIO FELICIANO LANA**

**CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, atendendo o artigo 17 da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, art. 22, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, e com objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Governo Federal na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto de Regulamentação Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, durante o estado de calamidade pública, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados as inscrições do **CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA A PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA**.

Este Edital está de acordo com as finalidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente, estabelecer regras gerais e específicas no âmbito do **PROGRAMA CULTURA CRIATIVA – PRÊMIO FELICIANO LANA** visando a realização de concurso artístico para seleção de projetos/propostas/iniciativas nas mais diversas manifestações e atividades artístico-culturais e de economia criativa no Estado do Amazonas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presenciais, respeitando os



decretos municipais e estaduais que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, inseridos nas seguintes áreas:

#### **1.1. Artes Visuais:**

Compreende o universo das Artes Visuais, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção de obras de arte, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, objetos, fotografia, desenhos, quadrinhos, grafite, gravura, artes plásticas, artes gráficas, instalações, videoarte, intervenções urbanas e linguagens virtuais), assim como restauro de obras de arte em diversos suportes (tela, papel, metal, madeira, entre outros).

#### **1.2. Artes Cênicas- Circo, Dança e Teatro:**

Compreende o universo das Artes Cênicas, ações/propostas/iniciativas que contemplem espetáculos, festivais, mostras, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

#### **1.3. Audiovisual:**

Compreende o universo do Audiovisual, ações/projetos que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, realização de mostras e festivais *on line* e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos, produção de curta, média e longametragens, *webséries*, clipes, documentários, finalização de obras, licenciamento, atividades de capacitação, entre outros dentro da linguagem.

#### **1.4. Música:**

Compreende o universo da Música, ações/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção musical, realização de shows, festivais, oficinas, aulas de música, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, ferramentas e equipamentos para lutheria, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

#### **1.5. Literatura:**

Compreende o universo da Literatura, ações/propostas/iniciativas que contemplem a criação literária em todos os estilos (conto, romance, crônica, cordel, histórias em quadrinhos, poesia, poesia visual, poesia virtual, entre outras), a elaboração e publicação de revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e ao fazer literário como oficinas, pesquisa, mostras, feiras, saraus, dentre outros.

#### **1.6. Artesanato:**

Compreende o universo do Artesanato (tradicional, popular, indígena, quilombola, de referência cultural e contemporâneo conceitual), ações/propostas/iniciativas que contemplem a criação e confecção de produtos e obras por meio da produção artesanal, realização de exposições, participação em feiras, oficinas, aquisição de materiais, produção de catálogos e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema, expressando criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

### **1.7. Cultura Afro-Brasileira**

Compreende o universo da Cultura Afro-Brasileira, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura afro-brasileira e suas expressões artísticas e culturais, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

### **1.8. Cultura Hip-Hop**

Compreende o universo da Cultura Hip-hop, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações dessa cultura, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura hip-hop e suas expressões artísticas e culturais, como *breaking*, rap, grafite, DJ, MC, *slam*, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

### **1.9. Cultura Popular e Folclore**

Compreende o universo da Cultura Popular e Folclore, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura popular do Amazonas e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folguedos e bailados, grupos de tradição popular, culinária tradicional), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

### **1.10. Cultura Indígena**

Compreende o universo da Cultura Indígena, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura indígena do Amazonas e das expressões artísticas e culturais (performances, rituais, toré, entre outros) de mestres e guardiões de saberes e tradições indígenas, grupos, comunidades e povos indígenas, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.



#### **1.11. Design**

Compreende o universo do Design, ações/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção, realização de exposições, oficinas, pesquisa e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, tipografia, instrumentos musicais, lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria, serviços ambulantes (inovação de produtos, design inovadores de carrinhos/bicicletas/lojinhas), ilustração, estamperia, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

#### **1.12. Moda**

Compreende o universo da Moda, o Edital abrangerá ações/propostas/iniciativas que contemplem a criação e produção, realização de exposições, oficinas, pesquisa e outros que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, acervos e catalogação, entre outros), moda inclusiva, coleção com temática amazônica, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

#### **1.13. Patrimônio Cultural Material e Imaterial:**

Compreende o universo do Patrimônio Histórico, ações/propostas/iniciativas que contemplem atividades voltadas ao patrimônio histórico do Amazonas, como educação patrimonial, através da realização de oficinas, palestras, workshops, e outras formas de difusão de ações voltadas a preservação do patrimônio, inclusive pesquisas, documentários, vídeos, produções literárias, fotográficas, entre outros dentro da temática.

#### **1.14. Mídias Interativas:**

Compreende o universo das mídias interativas, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção de conteúdos culturais e artísticos em meios inovadores: rádio web; aplicativos; games; portais; banco de dados e plataformas digitais.

#### **1.15. Economia Criativa:**

Compreende o universo da Economia Criativa, ações/propostas/iniciativas que contemplem a implementação e à produção de espaços colaborativos diversos, apoio à produção de iniciativas a todos os segmentos da economia criativa, apoio à publicação de estudos e pesquisas sobre economia criativa no Amazonas, além de projetos de arquitetura relativos à paisagismo e mobiliário urbano.

#### **1.16. Artes Integradas:**

Compreende o universo das Artes Integradas, ações/propostas/iniciativas que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta.

#### **1.17. Área Técnica:**



Compreende o universo da área técnica da cultura, ações/propostas/iniciativas voltadas para dos trabalhadores da cultura que atuam nas ações de ofícios como cenógrafo, maquiador, iluminador, técnico de som, técnico de iluminação, produção cultural, produtor musical e outras atividades afins. As ações/propostas/iniciativas podem abranger atividades formativas, oficinas, produção e pesquisa.

2. Disponibilizar o valor de **R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões, trezentos mil reais)** para premiação à ações e projetos culturais, artísticos e de economia criativa, contemplando cerca de 300 propostas, em todo o Estado do Amazonas, de acordo com o percentual a seguir:
  - a. **50% do recurso** – destinado a Capital do Estado, Manaus;
  - b. **50% do recurso** - destinado aos 61 Municípios do Amazonas.
3. De acordo com o percentual estabelecido no item 2 deste capítulo, os recursos serão destinados por áreas, da seguinte forma:

ÁREAS	RECURSO POR ÁREA - R\$	50% PARA CAPITAL	50% PARA O INTERIOR
<b>A. ARTES VISUAIS</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>B1. ARTES CÊNICAS - CIRCO</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>B2. ARTES CÊNICAS - DANÇA</b>	<b>1.500.000,00</b>	750.000,00	750.000,00
<b>B1. ARTES CÊNICAS - TEATRO</b>	<b>1.500.000,00</b>	750.000,00	750.000,00
<b>C. AUDIOVISUAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	750.000,00	750.000,00
<b>D. MÚSICA</b>	<b>1.500.000,00</b>	750.000,00	750.000,00
<b>E. LITERATURA</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>F. ARTESANATO</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>G. CULTURA HIP-HOP</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>H. CULTURA AFRO-BRASILEIRA</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>I. CULTURA POPULAR E FOLCLORE</b>	<b>1.500.000,00</b>	750.000,00	750.000,00
<b>J. CULTURA INDÍGENA</b>	<b>1.500.000,00</b>	750.000,00	750.000,00
<b>K. DESIGN</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>L. MODA</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00

<b>M. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>N. MÍDIAS INTERATIVAS</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>O. ECONOMIA CRIATIVA</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>P. ARTES INTEGRADAS</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>Q. ÁREAS TÉCNICAS</b>	<b>1.100.000,00</b>	550.000,00	550.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>23.300.000,00</b>	<b>11.650.000,00</b>	<b>11.650.000,00</b>

3.1. Após selecionado a área conforme o item 3 deste capítulo, o candidato deverá optar por um dos módulos a seguir:

<b>MÓDULOS</b>	<b>% DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO</b>	<b>VALOR PREVISTO POR MÓDULO - R\$</b>
<b>A – Projetos de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00</b>	<b>20%</b>	<b>R\$ 4.660.000,00</b>
<b>B - Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00</b>	<b>40%</b>	<b>R\$ 9.320.000,00</b>
<b>C – Projetos de R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00</b>	<b>40%</b>	<b>R\$ 9.320.000,00</b>

- O percentual que trata o item 2 e 3 deste capítulo, em caso do não atendimento total do recurso por falta da aprovação de projetos, será remanejado entre capital e municípios para atender a projetos classificados em cadastro de reserva.
- O recurso que trata o item 2 deste capítulo é oriundo do Governo Federal, conforme percentual estabelecido na Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto de Regulamentação N° 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- Os valores destinados aos projetos/ações poderão variar de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos projetos/ações selecionados exceder o limite de recursos fixado no item 2 deste capítulo.
- A concessão do prêmio constitui-se como **“Prêmio Governo do Estado do Amazonas”**.

## **CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES**

- Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas:
  - Pessoa Física:** maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (anos) anos no Amazonas, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou

comprovante de residência em nome do mesmo (água, energia ou telefone). No caso de, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro, informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

**1.2. Pessoa Jurídica:** instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou economia criativa.

**1.3.** Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever até 03 projetos, podendo ser aprovados até **02 prêmios** da seguinte forma:

- a) O projeto que obtiver maior pontuação dentre os dois aprovados será contemplado de acordo com a classificação geral;
- b) O segundo projeto só poderá ser contemplado se houver recursos disponível após todos os aprovados no cadastro de reserva terem sido contemplados.

**1.4.** Para fins de definição da regra constante no item anterior, será considerado como mesmo proponente aquele que se inscrever como pessoa física e como representante legal de uma pessoa jurídica.

## **2. É VEDADA A INSCRIÇÃO:**

- a. De **SERVIDORES**, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
- b. De **CANDIDATO** que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

## **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

1. O encaminhamento do projeto se dará por meio de inscrição **ONLINE** através do link disponibilizado no site [www.cultura.am.gov.br](http://www.cultura.am.gov.br), por e-mail [.....cultura@gmail.com](mailto:.....cultura@gmail.com) ou presencial na Secretaria de Cultura, conforme item 3 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES.

2. Compõe a Inscrição:

- a. Ficha de Inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (**ANEXO I**)
- b. Cópia legível do RG do candidato ou representante legal, em caso de Pessoa Jurídica;
- c. Cópia legível do CPF do candidato ou responsável legal, em caso de Pessoa Jurídica;
- d. Cópia legível do Comprovante de Residência do candidato ou responsável legal, em caso de Pessoa Jurídica;

- e. Currículo Artístico/Cultural ou Portfólio com comprovação de atividade artística/cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores;
  - f. CNPJ acompanhado do Contrato Social e alterações, ou Estatuto e última ata de eleição vigente, para organizações / entidades sem fins econômicos, se for o caso;
  - g. Cópia legível do Comprovante de Endereço atual da sede da instituição;
  - h. Cópia legível do RANI ou documento equivalente, ou ainda declaração da Funai, para inscrito na Cultura Indígena.
3. O encaminhamento do projeto de forma PRESENCIAL deverá ser feito em 01 (um) envelope, LACRADO, com as seguintes instruções de identificação:

<p><b>PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020</b> <b>PRÊMIO FELICIANO LANA</b> <b>CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS,</b> <b>CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA</b></p> <p>TÍTULO DO PROJETO: .....</p> <p>ÁREA: .....</p> <p>PROPONENTE (NOME COMPLETO CONFORME RG): .....</p>
---

5. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato (a) no certame, em qualquer fase do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a desenvolver os recursos por meio de processo administrativo.
6. As propostas apresentadas deverão atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas do protocolo de segurança estabelecidas através dos dispositivos legais:
  - a. Portaria Nº1.565 de 18 de junho de 2020, pelo Ministério da Saúde, visando a prevenção ao controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população, disponibilizada no site [www.editais.cultura.am.gov.br](http://www.editais.cultura.am.gov.br);
  - b. Decreto Nº 42.550 de 24 de julho de 2020, pelo Governo do Estado do Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, disponibilizado no site [www.editais.cultura.am.gov.br](http://www.editais.cultura.am.gov.br);
  - c. Decreto municipal da localidade na qual os projetos/propostas/iniciativas serão executados, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida.

#### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do Proponente é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica [www.cultura.am.gov.br](http://www.cultura.am.gov.br)
3. Período de inscrição: **XX de XX a XX de XXXXXXX de 2020.**
4. O Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
5. As informações e os anexos que integram os Projetos são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
6. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

## CAPÍTULO V – DA ANÁLISE DOS PROJETOS/PROPOSTA/INICIATIVAS, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

1. A análise dos projetos/propostas/iniciativas ocorrerá em 02 (duas) fases:

- a. Fase 1 - Habilitação
- b. Fase 2 - Avaliação

### 2. FASE 1 – HABILITAÇÃO

- 2.1. A **habilitação** compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, conforme Ficha de Habilitação (**ANEXO II**). Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por servidores da Secretaria e nomeada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.
- 2.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa [www.cultura.am.gov.br](http://www.cultura.am.gov.br).
- 2.3. Os candidatos não habilitados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor Recursos à Comissão de Habilitação (**ANEXO III**).
- 2.4. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico [asplan@cultura.am.gov.br](mailto:asplan@cultura.am.gov.br), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.
- 2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 02 (dois) dias, homologados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicados no site [www.cultura.am.gov.br](http://www.cultura.am.gov.br), **SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE ACOMPANHAR A ATUALIZAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES.**

### 3. FASE 2 – AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos/propostas/iniciativas habilitadas e será realizada por uma Comissão de Avaliação (**ANEXO II**), nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essa comissão será composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e profissionais das classes artísticas de reconhecida competência.

3.1.1. Os membros da sociedade civil serão escolhidos **preferencialmente** dentre os credenciados no Edital de Credenciamento de Avaliadores e remunerados na forma do mesmo Edital.

10

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Identificação da população beneficiada	0 a 5
b) Correlação entre as necessidades da população beneficiada e o objetivo geral da proposta	0 a 5
c) Impacto em grupos de população vulnerável ou em situação de risco (explicitar o grupo a ser atendido na proposta)	0 a 5
d) Viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado	0 a 5
e) Viabilidade de Execução da Proposta com o prazo estabelecido no edital	0 a 5
f) Experiência e/ou capacidade de gestão do proponente/ equipe na proposta	0 a 5
g) Viabilidade geral de execução da proposta sem alteração	0 a 5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 02 MEMBROS DA COMISSÃO)</b>	<b>70</b>

3.2. A pontuação mínima para a classificação será de **35 (trinta) pontos**.

3.3. Além da pontuação obtida na análise dos critérios identificados no item 3.1 deste capítulo, os projetos receberão bonificação de acordo com as seguintes condições:

QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS DIRETAMENTE NO PROJETO/PROPOSTA/INICIATIVA	PONTUAÇÃO
a) De 04 a 06 pessoas	3
b) De 07 a 10 pessoas	4
c) De 11 a 15 pessoas	5
d) Mais de 15 pessoas	6

3.4. As pessoas envolvidas diretamente no projeto/proposta/iniciativa estão sujeitas às vedações constantes do item 2.

3.5. A Comissão de Avaliação não poderá propor modificação, intervenção ou alteração no projeto.

3.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:



- a) maior nota no critério Correlação entre as necessidades da população beneficiada e o objetivo geral da proposta;
- b) maior nota no critério Impacto em grupos de população vulnerável ou em situação de risco;
- c) maior nota no critério Viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado;
- d) maior nota no critério de Viabilidade geral de execução da proposta sem alteração; e,
- e) o candidato mais idoso.

3.6. A **RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NA FASE 2- AVALIAÇÃO** e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site [www.cultura.am.gov.br](http://www.cultura.am.gov.br), com a Classificação dos premiados, indicando o nome, a área e o valor do prêmio.

3.7. Recursos para esta fase deverão ser enviados para o endereço eletrônico [asplan@cultura.am.gov.br](mailto:asplan@cultura.am.gov.br), em formulário próprio (**ANEXO III**), em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para Comissão de Avaliação **que procederá a análise**, não cabendo nesta fase, a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto

3.8. A Comissão efetuará a análise em até 05 (cinco) dias úteis, e os resultados serão homologados pelo Secretário de Estado da Cultura e Cultura Criativa e publicados na página eletrônica [www.cultura.am.gov.br](http://www.cultura.am.gov.br).

3.9. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

3.10. O **RESULTADO FINAL** do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicado no Diário Oficial do Estado, indicando o nome dos classificados, a área e o valor do prêmio, e respectivo cadastro de reserva.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRÊMIO FINANCEIRO**

4.1 Os Classificados deverão encaminhar para **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas, no máximo 5 dias úteis, IMPRORROGÁVEIS**, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado, os documentos abaixo visando a celebração do Termo de Doação de Prêmio Financeiro:

##### **1.1. Pessoa Física**

- a) 01 cópia legível do RG;
- b) 01 cópia legível do CPF;
- c) 01 cópia do comprovante de residência atual conforme item 1.3 deste ANEXO;
- d) 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br);

- f) Cadastro no Sistema E-Compras, do Governo do Estado, a ser efetuado no site [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br);
- g) Cadastro na Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ;
- h) Declaração de Cessão de Direitos Autorais para fins de premiação e divulgação, assinada pelo proponente **(ANEXO IV – MODELO A)**;
- i) Declaração de Cessão de Utilização de Obras, Imagens e Som, assinada pelo proponente **(ANEXO IV - MODELO B)**;

## 1.2. Pessoa Jurídica

- a) 01 cópia legível do RG do Representante Legal;
- b) 01 cópia legível do CPF do Representante Legal;
- c) 01 cópia legível do comprovante de residência atual do Representante Legal;
- d) 01 cópia legível do comprovante de residência atual da sede do proponente (pessoa jurídica);
- e) 01 cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- g) Cadastro no Sistema E-Compras, do Governo do Estado, a ser efetuado no site [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br);
- h) Cadastro na Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ;
- i) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- j) Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br);
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município.
- l) Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- m) Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- n) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual;
- o) Autorização de Cessão de Direitos Autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros;
- p) Contrato Social e alterações, ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
- q) Ata de nomeação do Presidente;
- r) Declaração de Cessão de Direitos Autorais para fins de premiação e divulgação, assinada pelo proponente **(ANEXO IV - MODELO A)**;
- s) Declaração de Cessão de Utilização de Obras, Imagens e Som, assinada pelo proponente **(ANEXO IV - MODELO B)**;
- t) Certidão de falência.

1.3 O Comprovante de Residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU, declaração / termo de vida e residência em nome do (s) concorrente (s). No caso do concorrente residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração de próprio punho do seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação com firma reconhecida em cartório local.

**5. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas.**

6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação (**ANEXO VI**), o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.

## CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO

1. O proponente premiado deverá apresentar no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa os documentos (**ANEXO VI**) estabelecidos abaixo para requerer o pagamento:

### 2.1. Pessoa Física

- a) 02 vias de Requerimento, sem data (**ANEXO IV - MODELO C**);
- b) 02 vias de Recibo, sem data (**ANEXO IV - MODELO D**);
- c) 01 cópia legível do RG;
- d) 01 cópia legível do CPF;
- e) 01 cópia do comprovante de residência atual;
- f) 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- g) Cópia do resultado publicado no Diário Oficial do Estado;
- h) Cópia do Termo de Doação do Prêmio Financeiro;
- i) Cópia do extrato do Termo de Doação do Prêmio Financeiro publicado no Diário Oficial do Estado.

### 2.2. Pessoa Jurídica

- a) 02 vias de Requerimento, em papel timbrado, sem data (**ANEXO IV - MODELO E**);
- b) 02 vias de Recibo, em papel timbrado, sem data (**ANEXO IV - MODELO F**);
- c) 01 cópia legível do RG do Representante Legal;
- d) 01 cópia legível do CPF do Representante Legal;
- e) 01 cópia legível do comprovante de residência atual do Representante Legal;
- f) 01 cópia legível do comprovante de residência atual da sede do proponente;



- g) 01 cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h) 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- i) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- j) Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br);
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município.
- l) Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- m) Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- n) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual;
- o) Contrato Social e alterações, ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
- p) Ata de nomeação do Presidente;
- q) Certidão de falência;
- r) Cópia do resultado publicado no Diário Oficial do Estado;
- s) Cópia do Termo de Doação do Prêmio Financeiro;
- t) Cópia do extrato do Termo de Doação do Prêmio Financeiro publicado no Diário Oficial do Estado.

3. O pagamento do prêmio será processado em parcela única.

4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro.

5. **O Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.**

6. No pagamento de prêmios a Pessoa Física, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda) embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

6. Os valores destinados aos projetos deverão conter a dedução referente aos tributos previstos na legislação em vigor, não podendo o valor total dos projetos selecionados, exceder o limite de recursos fixado no CAPÍTULO I, item 4.



## CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2020**, passível de prorrogação de acordo com os dispositivos legais relacionados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhado ou não de símbolos, sem personificar autoridades obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição do proponente na Assessoria de Marketing da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **PROGRAMA CULTURA CRIATIVA – 2020 – PRÊMIO FELICIANO LANA**” DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, com apoio do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO – SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, FUNDO NACIONAL DE CULTURA.
3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).
5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em **até 30 (trinta) dias após a execução**, o **Relatório Execução de Atividade (ANEXO V)**, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital, e 02 (dois) exemplares do produto resultante do projeto, se houver .
6. A documentação referente à Comprovação de realização da Atividade que trata o item 5 deste Capítulo, deverá ser encaminhada a:

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**Endereço: Avenida 07 de setembro, 1546, Anexo ao Palácio Rio Negro**

**CEP- 69.005-141 - Manaus – Amazonas**

7. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do MISAM, e incluído os materiais de divulgação institucional.

## CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS

1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados em LOTE ÚNICO, conforme calendário abaixo:

CALENDÁRIO	
AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Art.41, da Lei 8.666/93.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8.666/93.
Período de inscrição para apresentação das propostas.	xx/xx/2020 a xx/xx/2020 até às 23h59min
<b>FASE 1 - Habilitação</b>	De xx/xx/2020 Até dia xx/xx/2020
Resultado preliminar.	Até dia xx/xx/2020 Até às 17h00min
Prazo para apresentação de recursos.	Até às 23h59min do dia xx/x/2020 (05 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)
Resultado final e Homologação da Fase 1.	<b>Até dia xx/xx/2020 (dois dias depois)</b>
<b>FASE 2 - Avaliação</b>	xx/xx/2020 a xx/xx/2020
Resultado preliminar.	Até o dia xx/xx/2020
Prazo para apresentação de recursos.	Até 05 dias após a publicação do resultado preliminar, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas (23/11/2020)
Resultado final e Homologação.	Até xx/xx/2020
<b>Fase 3 – Recebimento da Documentação para Contratação</b>	xx/xx/2020 a xx/xx/2020
Convocação do Cadastro de Reserva, se houver	<b>A partir do dia xx/xx/2020</b>

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os projetos contemplados no presente edital não poderão ter sido objeto de premiação em editais anteriores desta Secretaria de Cultura e Economia Criativa, bem como em nenhum projeto aprovado em editais cujo recurso provenha da Lei Aldir Blanc, seja pelo Estado do Amazonas, ou ainda por outros entes federados.
- Será automaticamente desclassificado o proponente que já tiver sido aprovado, três vezes, em editais cujo recurso financeiro proveio da Lei Aldir Blanc.
- O proponente que já tiver sido aprovado duas vezes em editais municipais cujo recurso financeiro proveio da Lei Aldir Blanc somente poderá ser premiado no presente edital uma vez.



4. O Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
5. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplados, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
6. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Assessoria de Planejamento em dias úteis nos horários das 09:00 às 15:00, pelo telefone 3633-1880 ou e-mail: [asplan@cultura.am.gov.br](mailto:asplan@cultura.am.gov.br).
7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, após apreciação da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Manaus, ..... de ..... de 2020.

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa